

REGULAMENTO PARA CADASTRO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO DETRAN/MS

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, torna público os procedimentos e a relação dos documentos necessários para o registro cadastral das empresas interessadas em participar de processos licitatórios, para a execução de obras e serviços de engenharia a serem promovidos pelo ente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A empresa interessada em participar de certames licitatórios promovidos pelo DETRAN/MS deverá fazer o cadastro através do site oficial da entidade, <https://www.detrان.ms.gov.br>, clicando em: “Informativos”- “Editais, Leilões e Licitações” - “Licitações” - “Cadastramento de empresas”;
- 1.2. Preencher todos os dados solicitados e, clicar em “GRAVAR”. Será aberta a página onde o fornecedor deverá importar os arquivos em PDF’s dos documentos elencados e, ao finalizar a importação **de todos** os referidos arquivos, clicar em “ENVIAR”, no canto inferior direito da tela e aguardar a aprovação do Registro Cadastral pelo ente. Ao gravar os dados solicitados, receberá automaticamente, no endereço de e-mail informado, a senha para acesso futuro ao sistema;
- 1.3. A empresa interessada só conseguirá enviar os arquivos em PDF’s após a inclusão de todos os documentos. Caso haja inconsistência ou falta de algum documento, será solicitada a retificação do(s) mesmo(s).
- 1.4. Poderão manifestar interesse em licitações os fornecedores com o registro cadastral como os status: “APROVADO”, “EM ANÁLISE” ou “RETIFICAR”.

2. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JURÍDICOS NECESSÁRIOS

- 2.1. Informações cadastrais devidamente preenchidas, conforme ANEXO I;
- 2.2. Registro Comercial e suas alterações consolidadas, no caso de empresas individuais;
- 2.3. Ato Constitutivo e Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de toda documentação legalmente exigida;
- 2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro, ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 2.6. Prova de que a requerente se encontra devidamente instalada no endereço indicado, o que deverá ser feito através da juntada de conta de água ou luz, compatível ao mês do requerimento ou no máximo ao mês anterior, podendo o DETRAN/MS proceder a verificação *in loco* da localização;
- 2.7. Carteira de identidade e CPF dos sócios, dos responsáveis técnicos e representantes legais. Se a interessada possuir procurador legal, documentos pessoais do mesmo, juntamente com a procuração;
- 2.8. Prova de Registro ou de inscrição da requerente junto ao CONSELHO COMPETENTE, da Certidão Pessoa Jurídica. Na sua falta deve informar a situação através de declaração, assinada pela requerente e responsável técnico.

3. DOS DOCUMENTOS FISCAIS E TRABALHISTAS NECESSÁRIOS

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ) (Ministério da Fazenda);
- 3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), em plena validade; na falta da inscrição deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo representante da empresa ou contador responsável, informando a ausência da mesma e os motivos que justificam a falta;
- 3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal **ou** Alvará de Funcionamento em plena validade;
- 3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal:
 - a) Certidão Negativa referente a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade perante à Seguridade Social (INSS), emitida pela Procuradoria da Fazenda (Certidão Conjunta);
- 3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa:
 - a) Certidão Negativa de Débitos, expedido pela Secretaria de Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou equivalente;
- 3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Gerais (CNDG) **ou** Certidão Negativa de Débitos Mobiliário e Imobiliário expedida(s) pelo(s) Órgão(s) competente(s) da municipalidade do domicílio ou sede da empresa;
- 3.7. Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- 3.8. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

Nota: a Prova de Regularidade relativa aos itens 3.2, 3.3, 3.5 e 3.6, acima descritos deverá ser emitida no local da sede da empresa requerente.

4. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIROS NECESSÁRIOS

- 4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referente aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da requerente, sendo vedado a substituição por Balancetes ou Balanço Provisório. Os documentos deverão estar convenientemente assinados pela empresa e contador responsável, com indicação do CRC; (devidamente registrado na junta comercial, publicado ou registrado junto cartório competente);
- 4.2. Para empresas com escrituração digital (Sped Contábil) apresentar termo de autenticação, termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais exigíveis;
- 4.3. Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedido pelo Distribuidor da sede da empresa requerente, não superior a 30 (trinta) dias da data de expedição. Nota: As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, contados da data do requerimento, deverão apresentar balanço de abertura e constituição nas condições constantes do item 4.1, atendidas as mesmas formalidades.

5. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

- 5.1. Certidão de inscrição junto ao CONSELHO COMPETENTE, do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico(s) da empresa;
- 5.2. Relação do pessoal técnico de nível superior da requerente, adequado e disponível, bem como qualificação e respectiva área que atua cada profissional, com indicação do órgão de classe que pertence (Conselho ou outro) cada qual, com informação do número de inscrição correspondente;
- 5.3. Para comprovação de pertencer ao quadro, em se tratando de sócio(s), administrador(es) ou diretor(es) da empresa, por meio da apresentação do contrato social/estatuto social devidamente registrado no órgão competente; no caso de empregado(s), mediante cópia(s) atualizada(s) da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor.

6. DO REGISTRO CADASTRAL

- 6.1. Após os documentos serem anexados pela empresa interessada, o cadastro ficará em análise até deferimento do mesmo pelo Diretor-Presidente do DETRAN/MS ou servidores por ele designados, será providenciada a emissão do Registro Cadastral de Obras e Serviços de Engenharia (RCO) o qual conterá:

- 6.1.1. Número do Registro de acordo com o critério definido pelo sistema;
- 6.1.2. Nome da Requerente cadastrada, endereço e CNPJ;
- 6.1.3 Representante(s) e Procurador(es);
- 6.1.4. Capital integralizado e data do evento;
- 6.1.5. Responsável (eis) Técnico (s).
- 6.1.6. Impedimento(s) e observações. Nota: A inscrição cadastral somente se efetivará com a emissão do Registro Cadastral de Obras e Serviços de Engenharia (RCO)

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Quando da análise do requerimento e documentos que o instruem, poderá ser solicitado apresentação de novos documentos ou informações que se fizerem necessárias à efetivação do cadastro.
- 7.2. Será indeferido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) às empresas que se encontram inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da mesma forma que poderá ser cancelada ou suspensão, caso seja verificada a inidoneidade da empresa, sempre observado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3. A empresa deverá manter sempre atualizado o telefone e seu e-mail.
- 7.4. As dúvidas de caráter técnico ou legal relativas ao cadastro deverão ser formalizadas por escrito através do e-mail: licitacao@detran.ms.gov.br. As informações ou dúvidas de rotina, eventualmente, poderão ser obtidas verbalmente junto à Gerência de Compras e Licitações.

A presente Norma Cadastral foi aprovada pelo Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do estado de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, nesta data.

Campo Grande – MS, 26 de fevereiro de 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do DETRAN

ANEXO I
INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE VÁLIDO:	CELULAR:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	
E-MAIL OFICIAL:	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO:	
REPRESENTANTES LEGAIS:	
NOME:	
CPF:	RG:
NOME:	
CPF:	RG:
NOME:	
CPF:	RG:
FORMA QUE REPRESENTAM: () ISOLADOS () EM CONJUNTO	
PROCURADOR(ES):	
NOME:	
CPF:	VALIDADE:
NOME:	
CPF:	VALIDADE:
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):	
NOME:	
CREA:	DATA DE EMISSÃO:
NOME:	
CREA:	DATA DE EMISSÃO:
NOME:	
CREA:	DATA DE EMISSÃO:

A EMPRESA DEVERÁ MANTER TELEFONE E EMAIL, ATUALIZADOS.

Campo Grande, MS _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____